PROJETO DE LEI 35, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R$ 6.060,04 (seis mil, sessenta reais e quatro centavos) para criação de das seguintes dotações orçamentarias.

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho.
3.3.90.30.86.02 – 04.122.0004-2.046 Mat.Com–FSS -Con.SEGOV-PRC 2021/03002 R$ 3.079,24
3.3.90.39.13.02 – 04.122.0004-2.046 O.S.T.P.J. -FSS -Com.SEGOV-PRC 2021/03002 R$ 2.980,80

TOTAL DAS DOTAÇÕES ..... R$ 6.060,04

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.	Fonte: 02 Estado Valor do Excesso	Valor R$ 6.060,04

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 28 de abril de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- J U S T I F I C A T I V A -

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a Vossa Excelência e Nobres Edis, o presente projeto que visa abertura de credito especial para a finalidade de Realização de Oficinas de Gastronomia (Padaria e Confeitaria) e Escola da Beleza (Manicure e Pedicure), conforme convênio SEGOV PRC 2021/03002 junto ao Fundo Social de São Paulo –FUSSP (cópia em anexo).

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

RORIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal